



TERMO DE REFERÊNCIA	
Data:	Joaçaba SC, 30/10/2025
De:	Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos
Assunto:	Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

PROCESSO LICITATÓRIO - SERVIÇOS RADIOFÔNICOS

1. OBJETO

Contratação eventual e futura de serviços radiofônicos, em emissora(s) com cobertura e abrangência comprovadas na região de Joaçaba, visando à veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos de utilidade pública emanadas da Prefeitura Municipal de Joaçaba – SC e demais órgãos participantes.

2. MODALIDADE

Pregão Eletrônico – menor preço por item

3. JUSTIFICATIVA

A consecução do presente objeto encontra fundamento no princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988. É por meio da publicidade que é garantida a eficácia dos atos praticados pela administração pública.

Nesse sentido, a municipalidade constantemente busca meios de divulgar suas ações e práticas, levando informações à população. Com grande alcance local, rádios com abrangência em Joaçaba se mostram como importante veículo de disseminação de notícias aos munícipes joaçabenses.

A divulgação de campanhas e informativos da prefeitura na rádio traz diversos benefícios à comunidade. Este meio de comunicação amplia consideravelmente a visibilidade das campanhas e informações, atingindo um público diversificado em termos de idade, nível socioeconômico e formação. Essa abrangência permite que as mensagens alcancem uma variedade de grupos, tornando as campanhas mais inclusivas e eficazes.

A rádio, oferece uma comunicação ágil e dinâmica. Isso viabiliza a transmissão de informações em tempo real ou com rápida atualização, possibilitando a disseminação imediata de comunicados relevantes, como alertas de saúde e orientações sobre vacinação, entre outros.

Adicionalmente, a capacidade da rádio em veicular programas educativos sobre diversos temas de saúde contribui para a conscientização da população. Informações relacionadas à prevenção, hábitos saudáveis e cuidados específicos podem ser compartilhadas de maneira acessível, promovendo uma compreensão mais ampla e participativa da comunidade.

A divulgação também fortalece a transparência na gestão pública, proporcionando à comunidade acesso a detalhes sobre serviços de saúde, eventos, campanhas e políticas públicas.

A reiteração constante de mensagens na rádio desempenha um papel crucial na consolidação das informações junto à população, especialmente em campanhas de prevenção, onde a conscientização contínua é fundamental para garantir a adesão e a eficácia das iniciativas de saúde pública.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:

- ✓ Prefeitura Municipal/Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos (órgão gerenciador)
- ✓ Câmara de Vereadores
- ✓ Fundo Municipal de Saúde

5. ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO

Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor total de R\$ 988.533,32 (novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

- ✓ **Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos (órgão gerenciador)**

2.187 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
348 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Fundo Municipal de Saúde**
2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
16 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
21 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Câmara de Vereadores**
2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
02 - 3.3.90.00.00.00.00. – APLICAÇÕES DIRETA

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a legislação vigente, com o objetivo de assegurar maior competitividade, transparência e economicidade nas contratações públicas.

6.1.1.1. A realização do pregão eletrônico visa otimizar o processo de aquisição, permitindo a ampla participação de fornecedores e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

6.1.2. Quando houver necessidade de execução dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação de Contratação e a correspondente Nota de Empenho, que serão encaminhadas à empresa vencedora para formalização e início da execução contratual.

6.1.3. A empresa detentora ficará responsável pela gravação dos áudios, edição, inclusão de trilhas e montagem do programa que será veiculado, sob a supervisão da Assessoria de Comunicação do Contratante;

6.1.3.1. O órgão requisitante fornecerá as instruções necessárias à emissora contratada, relativas à produção, locução, faixa horária e período de divulgação das inserções.

6.1.3.2. A redação e a locução das inserções ficarão a cargo da emissora contratada.

6.1.4. Mensalmente, juntamente com a nota fiscal, a emissora contratada deverá encaminhar os arquivos veiculados, por meio magnético, e relatório com dia e horário de veiculação.

6.1.5. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente do processo licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

6.1.5.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto à DETENTORA a capacidade de fornecimento dos serviços solicitados pelo órgão ou entidade aderente.

6.1.5.2. Caberá à DETENTORA, observadas as condições estabelecidas no Edital e na ata de registros de preços, optar pela aceitação do fornecimento dos serviços ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Emitir relatório mensal das veiculações realizadas e encaminhá-lo aos órgãos participantes
- b) Fornecer os serviços de acordo com a proposta apresentada e com o disposto na forma de execução do presente termo de referência, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

- c) Responsabilizar-se pelos eventuais danos que possam afetar o Município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do contrato, desde que provada sua culpa ou dolo.
- d) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- f) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução do objeto.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, possibilitando a efetiva execução do objeto.
- e) Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- f) Colocar à disposição da proponente vencedora a estrutura administrativa necessária à plena efetivação das atividades contratadas.
- g) Fornecer as instruções necessárias à proponente vencedora para a produção e locução das inserções diárias.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

8.3. As penalidades aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

9. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Comprovação da concessão da emissora proponente, emitida pelo órgão fiscalizador competente.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATO

10.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

10.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

10.3. O objeto licitado será recebido:

10.3.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

10.3.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

10.3.3. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- ✓ Fica designado como fiscal administrativo e técnico do Processo Licitatório representando a Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, a Sra. Marivânia Carvalho da Silva e o gestor do contrato será o, Sr. Paulo Guilherme Krause.
- ✓ Fica designado como fiscal administrativo e técnico do Processo Licitatório representando a Secretaria de Saúde, a Sra. Chaiane Dal Prá e a gestora do contrato será a, Sra. Sandra Andreia Stefanec.

- ✓ Fica designado como fiscal administrativo e técnico do Processo Licitatório representando a Câmara de Vereadores, a Sra. Adriana Panizzi e o gestor do contrato será o, Sr. Diego Mauro Bairros.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

11.2.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária somente às proponentes que possuírem conta em bancos públicos (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil). Para os demais casos, o pagamento será por meio de boleto bancário.

11.2.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

11.2.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá, conforme o caso, ser emitido para:

- **Fundo Municipal de Saúde:** Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00.
- **Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos:** Prefeitura de Joaçaba, Avenida XV de Novembro, 378, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99.
- **Câmara de Vereadores: Rua Tiradentes, 872,** Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, CNPJ/MF nº 78.491.230/0001-98.

10.3.2. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

10.3.3. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, o órgão participante fornecerá os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

10.3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município ou o órgão participante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA / REAJUSTE:

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com o quantitativo sendo prorrogado anualmente em sua totalidade.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

12.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.3. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Paulo Guilherme Krause
Secretário de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos